

PORTARIA N° 064 DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 015/2023”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder ao julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023, para a formação de cadastro reserva de **Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**, atendendo a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Andrea Márcia Rosa

Membro: Jaqueline Pereira da Silva

Membro: Ana Paula Aparecida dos Santos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 68, VII, c/c art. 1º da RM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

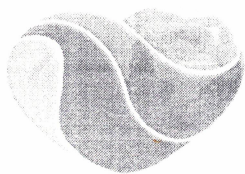
Borda da Mata, 4 / 04 / 23

Nome

Carla Tatiane de Gusmão Cândido
Carla Tatiane de Gusmão Cândido

RG:

MA SP. 3542

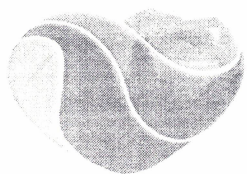


EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 015/2023
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL
ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Afonso Raimundo de Souza, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37- IX, da Constituição da República, na Lei Municipal nº 1.918/2016 e na Lei 1.610/2010, bem como nas Resoluções do CEE nº 486/2022 e nº 488/2022, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a formação de cadastro e reserva para a função de Professor de Ensino Fundamental II, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão constituída por servidores nomeados através de Portaria, pelo Prefeito Municipal;
- 1.2. O edital de abertura do PSS e a homologação do resultado final serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município, por meio do endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37- IX da Constituição da República, na Lei Municipal nº 1.918/2016 e na Lei 1.610/2010, bem como nas Resoluções do CEE nº 486/2022 e nº 488/2022.
- 1.4. A carga horária mínima será de 18 (dezoito) aulas semanais, havendo a possibilidade de extensão de carga horária, se necessário, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pelo Diretor da Escola onde o servidor estiver lotado.



1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.6. Ao presente Edital estão anexos:

I. ANEXO I – Descrição das atribuições do cargo;

II. ANEXO II - Cronograma de Atividades;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição – O candidato deverá “colar” a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope;

IV. ANEXO IV – Relação de documentos – O candidato deverá descrever a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos;

V. ANEXO V – Requerimento de Recurso (caso necessário após o resultado preliminar);

VI. ANEXO VI – Modelo de contrato a ser firmado;

VII. ANEXO VII – Modelo de procuração.

1.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa da contratação.

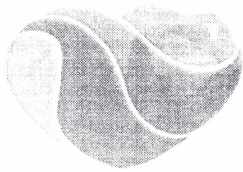
2. DO OBJETO:

2.1. O presente PSS tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II, visando à continuidade e a excelência nos serviços de Ensino Fundamental do município de Borda da Mata.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1. As funções temporárias de que tratam este Edital, correspondem ao exercício das funções dos cargos, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

a - Para atuação o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação que comprove a escolaridade exigida para cada cargo:



Nomenclatura	C/H	Nº de Vagas	Vencimentos	Requisitos
Professor de Ensino Fundamental II <u>Área de atuação:</u> ✓ Língua Portuguesa	18 aulas semanais e módulos, havendo a possibilidade de extensão de carga horária.	CR	R\$ 33,56 hora/aula.	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar.

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

3.3. Além da vaga anunciada, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva (CR);

3.4. Para a contratação o nível de escolaridade mínimo, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas estão no Anexo I deste edital.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Edital terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até realização de concurso público.

5. DO REGIME JURÍDICO:

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata sob o Regime Jurídico Estatutário conforme as Leis Municipais 1.611/2010, 1.610/2010 e 1.918/2016.

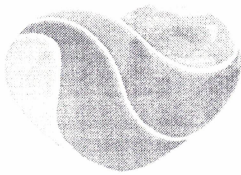
6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, nas dependências da Prefeitura, setor de protocolo – sede municipal, sito à Pça. Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata / MG, nos horários compreendidos de 9h às 17h no período de 16 a 20 de janeiro de 2023.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



7.2. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, pelo candidato.

7.3. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária no item 8.1 e subitens deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

7.4 – A inscrição deve ser feita pelo próprio candidato, na hipótese de realização de inscrição por outra pessoa, esta deverá estar munida de procuração.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

8.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição, comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, apresentando, cópia legível dos seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão - Anexo III, e Relação de Documentos, Anexo IV, devidamente preenchidas e assinadas (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional);

8.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia;

8.1.3. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima (Diploma e/ou Histórico Escolar);

8.1.4. Cópia do CPF;

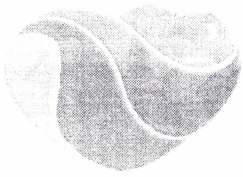
8.2. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados;

8.3. Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições;

8.4. Caso haja mais de uma inscrição para a mesma função, será homologada a válida a primeira inscrição efetuada no sistema de protocolos.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:



9.1.1. O candidato terá sua titulação, sua experiência profissional e sua escolaridade acima da exigida avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo constante deste edital.

9.1.2. Os critérios de avaliação da titulação totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos), sendo pontuados no MÁXIMO 06 (seis) cursos relacionados com as atribuições do cargo/função a ser exercida (05 pontos por curso) e de no mínimo 40 (quarenta) horas cada e realizados nos últimos dez (10) anos.

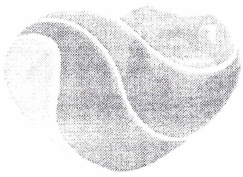
9.1.3. Os critérios de avaliação de experiência profissional na função totalizarão o máximo de 40 (quarenta pontos).

9.1.4. A escolaridade acima da exigida para o desempenho da função totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos).

9.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e está prevista no anexo II deste edital.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM "a": TOTAL 100 PONTOS

Subitem a.1.1. - Titulação – 05 pontos por curso		
Cargo/função: PROFESSOR (PII)	Máximo de 06 cursos com carga horária mínima de 40h cada.	Pontuação máxima: 30 pontos
Subitem a.1.2. - Experiência Profissional comprovada		
Anos		Pontuação Máxima
Até 02 anos		20 pontos
De 02 a 06 anos		25 pontos
De 06 a 10 anos		30 pontos
De 10 a 14 anos		35 pontos
Acima de 14 anos		40 pontos

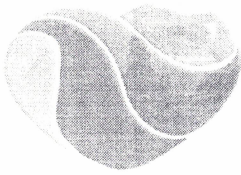


Subitem a.1.3. Escolaridade acima da exigida	
Pontuação Máxima 30 pontos	
Pós-graduação	10 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos

10- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos conforme especificado no subitem b.1, totalizando 100 (cem) pontos;
- 10.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação;
- 10.3. O candidato classificado e não contratado, constituirá cadastro reserva em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitado para contratação temporária que venha a ser necessária.
- 10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior Escolaridade;
 - Maior tempo de Experiência comprovado;
 - Tiver maior idade.
- 10.4.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos candidatos classificados empatados.
- 10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 10.6. Não serão considerados cursos, licenciatura e/ou títulos que não tiverem relação com a área ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
- 10.7. Somente serão aceitos tempo de serviço ativo, ou seja, não serão aceitos tempo de serviço já utilizado para aposentadoria.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR:



11.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Borda da Mata – MG.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura.

12.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo está no anexo IV deste Edital.

12.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação;

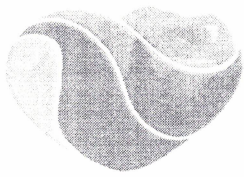
13.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

13.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

14.1. Homologado o resultado final do PSS, justificada a necessidade pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do município.

14.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato a contratação imediata.



14.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante telefonema e em casos de não conseguir o contato via telefone o candidato será convocado por escrito através de seu endereço.

14.4. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente.

14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Trabalho do Município de Borda da Mata - MG, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.6. Apresentar declaração de bens, de acúmulo de cargo, de disponibilidade para cumprimento de carga horária, declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, conforme modelos disponibilizados pelo Município junto ao Órgão de Pessoal ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.

14.7. No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

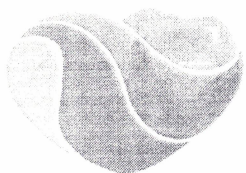
14.8. O prazo de validade do presente PSS será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período ou até realização de concurso público.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

15.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.



15.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

15.4.1. Os cursos e seminários, realizados durante o período escolar, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados e pontuados.

15.5. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

15.6. Da desclassificação não caberá recurso.

15.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

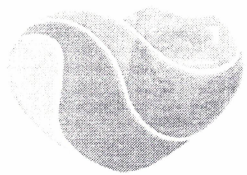
15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Borda da Mata / MG, 04 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2023

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

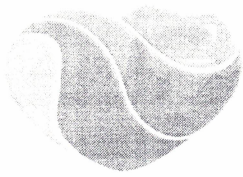
Cargo: Professor de Ensino Fundamental II;

Requisito para Investidura: Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no órgão competente quando exigido;

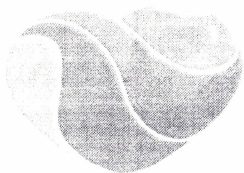
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à docência nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, no Ensino Fundamental de Jovens e Adultos, Educação Especial e Telecurso;

Atribuições típicas:

- participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar com relação aos componentes curriculares previstos para sua atuação;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de coordenação pedagógica;
- ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;



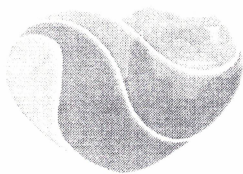
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da Unidade Escolar em que está lotado;
- colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar de censos, efetivação de matrícula e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- participar da realização da avaliação institucional;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	05 a 11 de abril de 2023
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	12 de abril de 2023
Prazo para recurso	13 a 17 de abril de 2023
Classificação final e Homologação do resultado Final até	18 de abril de 2023



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 015/2023

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

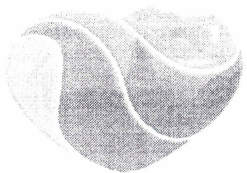
Complemento: _____

Celular: _____ Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N° 015/2023

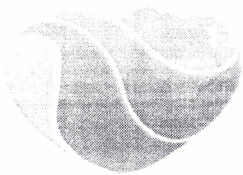
Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos exigidos para exercer a função:
Documentos para pontuação:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

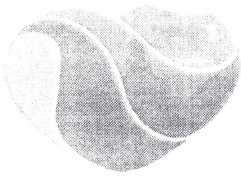
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº _____/_____

FUNÇÃO: _____

Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____ adiante assinado, e de outro lado _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____/_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de _____, junto a _____, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na função transitória de _____, obrigando-se a executar o serviço na Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

_____.



Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá pela dotação orçamentária Ficha: _____ Código Funcional: _____ - Fonte: _____ Unidade: _____ Conta: _____.

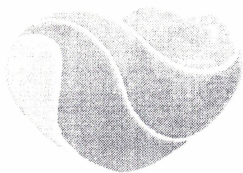
Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO, não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos da Lei.

Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$ _____, com a carga horária de _____, correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data prevista dos servidores efetivos.

Cláusula 6ª- A vigência deste contrato será pelo prazo de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.

Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.



Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG _____ de _____ de _____.

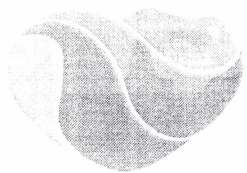
Contratante

Contratado

Testemunhas

Testemunha I

Testemunha II



ANEXO VII

MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/____

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº ____/____, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)